

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO (LPI)		LIBERAÇÃO: 0002/2026	
Número processo:	0140/2026	Vigência:	19/08/2026 - 19/08/2029
Requerente:	MUNICIPIO DE ITAREMA		
CNPJ/CPF:	07.663.941/0001-54		
Contato:	() - meioambiente@itarema.ce.gov.br		
Endereço do empreendimento:	RUA JOSÉ FERNANDES DE SOUSA, SN - CENTRO - CEP: 62.590-000 - ITAREMA-CE		
Área:	3.015,30 m ²		
Atividade:	07 - CONSTRUÇÃO CIVIL 07.08 - HOSPITAIS		
Especificação:	construção de um hospital		

Licença Prévia e de Instalação - LPI nº 02/2026 referente a atividade de Construção Civil - Hospitais (Código 07.08) tendo como requerente MUNICIPIO DE ITAREMA, referente a construção da ampliação do Hospital municipal com área a ser construída de 3.015,30 m² referente ao Parecer Técnico nº 55/2026, localizado em Rua José Fernandes de Sousa, s/n, centro, Itarema-CE, localizado nas seguintes coordenadas geográficas UTM (SIRGAS 2000):

P1: 9677297,2820 e 395954,3800

P2: 9677337,1251 e 397788,7596

P3: 9677362,9061 e 397802,1008

P4: 9682053,0000 e 395880,0000

P5: 9677383,3100 e 397891,4602

P6: 9677370,4949 e 397916,1013

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMA, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- ✓ A publicação do recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 dias (sessenta dias) de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme o artigo 31 da lei Municipal nº 818, de 16 de setembro de 2021, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- ✓ O interessado deverá apresentar a esta Secretaria quando da Renovação desta Licença, apresentar, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença expedida conforme Resolução CONAMA Nº 237/1997: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde - PGRSS no prazo de 180 dias, conforme temo de referência presente no site: <https://www.itarema.ce.gov.br/docsambiental?id=7>
- ✓ O interessado deverá apresentar a esta Secretaria quando da Renovação desta Licença, apresentar, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença expedida conforme Resolução CONAMA Nº 237/1997: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ 1.O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 2.A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- 3.Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;
- 4.Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA qualquer tipo de alteração que se faça



Prefeitura Municipal de Itarema
CNPJ: 07.663.941/0001-54
www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=183
aAmbiental



necessária no empreendimento;

5. Manter sempre esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMA;

6. Promover a proteção à fauna e a flora local;

7. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMA;

8. Informar a esta Secretaria qualquer modificação que ocorra no projeto. Caso a SEMA não seja comunicada o responsável pela atividade, objeto dessa licença, estará passível de sanções administrativas, conforme o Decreto 6.514/2008;

9. Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;

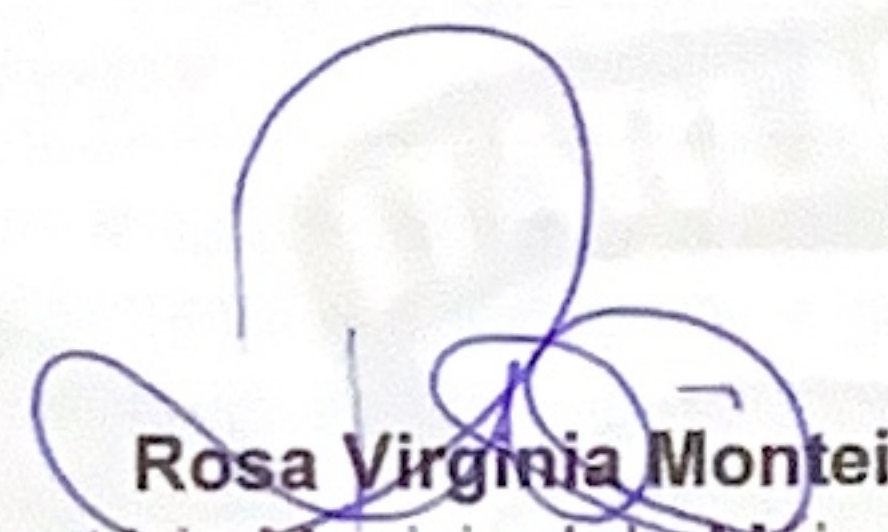
10. O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos;

11. O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, acondicionando os resíduos em containers até a etapa de coleta;

12. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

13. O empreendimento estará passível de ser fiscalizado, a critério da SEMA.

Itarema/CE, 19 de Agosto de 2026



Rosa Virginia Monteiro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itarema
CNPJ: 07.663.941/0001-54
www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=183aAmbiental

